

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 12/12/2001, publicado no DODF de 14/12/2001, p. 5. SEM PORTARIA

Parecer n° 260/2001 - CEDF Processo n° 030-010351/99

Interessado: Centro Educacional João Wesley

- Aprova a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares dos ensinos fundamental e médio do Centro Educacional João Wesley, localizado na Quadra 05, Área Especial nº 2, Sobradinho-DF.
- Autoriza o funcionamento do ensino médio.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – O Centro Educacional João Wesley, localizado na Quadra 05, Área Especial nº 2, Sobradinho-DF, mantido pelo Centro Educacional João Wesley Ltda, encaminha para apreciação deste Colegiado a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar, em cumprimento à Resolução nº 2/98 – CEDF.

O processo foi autuado em 16/12/99 e a justificativa pelo atraso encontra-se à fl. 2.

A referida instituição foi reconhecida pela Portaria nº 50/97-SE, fls. 347, estando credenciada até 2003 por força da Resolução nº 2/98-CEDF, art.192.

O Centro Educacional em referência tem aprovado por este Conselho o funcionamento da Educação Infantil/Pré-Escola, do Ensino Fundamental e Médio, da Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em nível de 1º Grau e das habilitações profissionais de Técnico em Contabilidade e Básica em Administração, cursos estes devidamente autorizados por atos normativos relacionados pelos técnicos da SUBIP às fls. 339/340, ainda na vigência anterior à Lei 9.394/96 e normas complementares em âmbito nacional e local.

Quanto à situação da escola vale ressaltar que:

- a Habilitação Específica de 2º Grau para o Exercício do Magistério em nível de 1º Grau, hoje Curso Normal em nível médio, será oferecido somente até o final de 2001, conforme declara a escola às fls. 241 a 348, cumprindo o currículo aprovado pelo Parecer nº 180/89-CEDF, fls. 456. A escola optou por manter as referências genéricas a respeito desse curso na Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, pois, segundo informação do Diretor à Assessoria deste Colegiado, existe a intenção pela continuidade da sua oferta, mas neste caso, será autuado processo à parte para atualização do currículo em face das novas disposições legais;
- as habilitações em Técnico em Contabilidade e Básica em Administração também estarão sendo oferecidas somente até o final de 2001, fls. 348, com adoção das grades curriculares aprovadas pelo Parecer nº 180/89 CEDF, fls.455 e 456 e com fundamento na Resolução nº 2/98 CEDF, art. 205. Essas habilitações ainda têm os seus currículos estruturados segundo a Lei 5.692/71. Sendo assim, a escola foi orientada no sentido de adequá-los às disposições legais em vigor. A Direção optou por constituir processo à parte, oportunamente para não atrasar a tramitação deste, fl. 349.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

2

- os Técnicos da SUBIP/SE sugerem a concessão de nova autorização de funcionamento para o ensino médio, fls. 342 e 343, tendo em vista que ele foi autorizado sob o regime da Lei 5.692/71, pela Portaria nº 38/81-SEC, fls. 457. Considerando o fato de que a nova matriz constante da Proposta Pedagógica, fls. 409, apresenta currículo consoante com as atuais Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino médio, bem como a sugestão dos técnicos, a escola foi orientada a formalizar o pedido de autorização do ensino médio, o que foi atendido pelo Of. nº 82JW/2001, fls. 348. Trata-se de autorização exclusivamente para atualização do currículo, uma vez que o ensino médio (antigo 2º Grau) é oferecido desde 1981. Até 1998 foi adotado o currículo aprovado pelo Parecer nº 180/89-CEDF, fls. 455 e 456, e a partir de 1999, está em execução a nova matriz, fls. 409;

- a instituição autuou o Processo nº 030.009860/98 que deu entrada neste Conselho em 24/01/2001, cujo objeto de análise é o pedido de aprovação para as matrizes curriculares dos ensinos fundamental e médio, alteradas em função do disposto na Resolução nº 2/98-CEDF, art. 200. Como essas matrizes integram a Proposta Pedagógica em análise, fls. 388 a 453, a Assessoria do CEDF julgou desnecessário encaminhar para apreciação o citado processo e, tão logo a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares sejam aprovadas, o mesmo será arquivado.

ANÁLISE – A versão final da Proposta Pedagógica está anexada às fls. 388 a 453, tendo sido elaboradas segundo o que dispõe o art. 158 da Resolução nº 2/98 – CEDF.

A escola tem como objetivo, dentre outros, "estimular e guiar o aluno em seu desenvolvimento intelectual, social, afetivo, moral e religioso, preparando-o para ser um cidadão útil a si mesmo, à sociedade e a Deus".

A matriz curricular para o ensino fundamental, fls. 405, prevê a duração de oito anos letivos divididos em quatro ciclos: 1º ciclo – 1ª e 2ª série, 2º ciclo – 3ª e 4ª série, 3º ciclo – 5ª e 6ª série, 4º ciclo – 7ª e 8ª série. A escola justifica esta forma de organização sob o argumento de que proporciona "uma flexibilidade que possibilitará trabalhar melhor com as diferenças individuais dos alunos". O currículo contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada composta por Língua Estrangeira Moderna – Inglês, Informática, Educação Ambiental e Saúde (exceto na 3ª e 4ª série), Ética e Cidadania (exceto na 1ª e 2ª série).

Vale ressaltar que o Ensino Religioso incluído na Base Nacional Comum, deverá ser incluído na Parte Diversificada.

Os temas transversais serão tratados de forma interdisciplinar nas demais atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas, podendo, também, ser trabalhados em forma de projetos.

As quatro primeiras séries do ensino fundamental (1° e 2° ciclos) são oferecidos no turno vespertino, no horário de 13h35 às 17h50, podendo, também, ser oferecidas no turno matutino.

As quatro últimas séries (3° e 4° ciclos) cumprem o horário matutino de 7h45 às 12h10, podendo ser oferecidas, ainda, no turno vespertino e noturno.

O recreio não está computado no total de horas exigido. Estão previstas 800h para os alunos das quatro séries iniciais e 833h para as demais, com um total de 200 dias letivos.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

A matriz curricular para o ensino médio, fls. 409, contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada composta por Direito e Legislação (exceto na 1ª série), Educação Ambiental (exceto na 2ª série), Comportamento Humano e Ética (apenas na 3ª série) e Língua Estrangeira Moderna (Inglês) nas três séries. O regime é anual, seriado, com módulo de 40 semanas. As aulas têm a duração de 50 minutos, com início às 7h45 e término às 12h10. Estão previstas 800 horas e o recreio não está computado neste total.

O currículo da Educação Infantil encontra-se descrito na Proposta Pedagógica da escola às fls. 398/399 dos autos.

Consta do processo, às fls. 458, a relação dos recursos humanos disponíveis.

O Regimento Escolar foi elaborado nos termos do art.151 da Resolução nº 2/98-CEDF, e segundo a técnica da SUBIP/SE está em condições de ser apreciado pelo órgão competente.

CONCLUSÃO - Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica e as matrizes curriculares dos ensinos fundamental e médio, anexadas a este parecer, do Centro Educacional João Wesley, localizado na Quadra 5, Área Especial nº 2, Sobradinho-DF, mantido pelo Centro Educacional João Wesley Ltda;
- b) autorizar o funcionamento do ensino médio;
- c) validar os atos escolares praticados a partir de 1999, ano em que foi iniciada a implantação das matrizes curriculares ora aprovadas.

Sala "Helena Reis", Brasília, 21 de novembro de 2001

LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 21.11.2001

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

4

SE

Anexo do Parecer nº. 260/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY

Curso: Ensino Fundamental

Regime: Anual **Módulo:** 40 semanas

Wiodulo. 40 Semana	CICLOS/SÉRIES								
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	1º CICLO 2º CIC					4º CICLO		
		1 ^a	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	X	X	X	X	5	5	5	5
	Matemática	X	X	X	X	4	4	4	4
	Ciências	X	X	X	X	2	2	2	2
	História	X	X	X	X	2	2	2	2
	Geografia	X	X	X	X	2	2	2	2
	Educação Física	X	X	X	X	2	2	2	2
	Arte	X	X	X	X	2	2	2	2
Subtotal em Módulos/Aula Semanal		16	16	16	16	19	19	19	19
	L.E.M. (Inglês)	X	X	X	X	2	2	2	2
Parte Diversificada	Informática	X	X	X	X	1	1	1	1
	Educação Ambiental e Saúde	X	X	-	-	1	1	1	1
	Ética e Cidadania	-	-	X	X	1	1	1	1
	Educação Religiosa	X	X	X	X	1	1	1	1
Subtotal em Módulos/Aula Semanal		4	4	4	4	6	6	6	6
Total Módulos/Aula Semanal		20	20	20	20	25	25	25	25
Total da Carga Horária Anual		800	800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- ♦ Os temas transversais terão enfoque interdisciplinar nas demais atividades, áreas de estudo e/ou disciplinas, respeitadas as especificidades de cada tema e de cada área e também poderão ser trabalhados em forma de projetos interdisciplinares. Trabalharemos os temas: Pluralidade Cultural, Orientação Sexual. Temas locais, Ética, Meio Ambiente e Saúde serão trabalhados também em componentes curriculares específicos.
- ♦ As aulas nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental serão no turno vespertino com entrada às 13h35 e término às 17h50, podendo ser oferecidas, também, no período matutino. O recreio escolar não está incluído no cômputo total de horas.
- ♦ As aulas das quatro últimas séries do Ensino Fundamental terão a duração de 50 (cinqüenta) minutos com início às 7h45 e término às 12h10, podendo ser oferecidas, também, no período vespertino e noturno. O recreio escolar não está incluído no cômputo total de horas.



CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

5

Anexo do Parecer nº. 260/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: CENTRO EDUCACIONAL JOÃO WESLEY

Curso: Ensino Médio

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno e Noturno

PARTES DO CURRÍCULO		ÁREAS DO	SÉRIES			
		CONHECIMENTO	1 ^a	2 ^a	3ª	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4	4	4	
		Arte	1	1	1	
		Educação Física	2	2	2	
	Ciências da Natureza e Matemática	Física	2	1	2	
		Química	1	2	2	
		Biologia	2	2	2	
		Matemática	3	3	3	
	Ciências Humanas	História	2	2	1	
		Geografia	2	2	2	
		Sociologia	1	1	-	
		Filosofia	1	1	-	
Duração Módulo 50 min. Total de Módulo/Aula Semanal				21	19	
Subtotal Módulos/Horas			700	700	633	
PARTE DIVERSIFICADA		Direito e Legislação	-	1	1	
		Educação Ambiental	1	-	1	
		Comportamento Humano e Ética	-	-	1	
		L.E.M. (Inglês)	2	2	2	
Subtotal Módulo/Aula Semanal			3	3	5	
Subtotal Módulo/Horas			100	100	167	
Duração Módulo 50 min.		Total Geral de Módulos/Aula Semanais	24	24	24	
Total de Horas/Relógio Semanais			20	20	20	
Total de Horas/Relógio Anuais			800	800	800	
TOTAL GERAL DE HORAS			2400			

OBSERVAÇÕES:

- Os componentes curriculares referentes às Áreas do Conhecimento, bem como a Parte Diversificada, estão organizados observando a preparação para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e do desenvolvimento pessoal, visando também o prosseguimento de estudos.
- As aulas do Ensino Médio, terão a duração de 50 (cinqüenta) minutos com início as 7h45 e término 12h10, podendo ser oferecida, também, no período vespertino e noturno. O recreio escolar não está incluído no cômputo total de horas.